



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião extraordinária deste conselho, realizada no dia 11 de dezembro de 2013* e considerando:

- As discussões realizadas na reunião ordinária de 05/12/2013 e na reunião extraordinária de 11/12/2013 acerca da prestação de contas referente à execução física e financeira do Convênio nº 025/2008 – Programa Atitude, onde foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a solicitação da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social – SEDS, através do Ofício nº972/2013 – GS de 26/11/2013, de devolução dos recursos aplicados para a reforma do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, com a justificativa de que o mesmo se encontra desativado.
- As discussões realizadas nas reuniões ordinárias dos dias 07/11/2013, 21/11/2013 e 05/12/2013 e na reunião extraordinária do dia 11/12/2013, que trataram da cessão de uso do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, para entidades não governamentais sem fins econômicos, com a finalidade de viabilizar a efetiva utilização desse espaço reformado com recursos do citado convênio;
- A apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social acerca das ações, resultados e objetivos atingidos através da execução do referido convênio nº025/2008 - Programa Atitude, bem como das dificuldades encontradas pelo Município na gestão do recurso repassado;
- A necessidade de manifestação deste conselho quanto à aprovação da prestação de contas do referido convênio;

### RESOLVE:

Art. 1º - Acatar as justificativas e fluxos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ratificar o Ofício nº1545/2013-GAB/SMAS, que solicita o cancelamento do pedido de devolução de recursos aplicados na reforma do Centro de Atendimento à Criança João Goulart, e conseqüente aprovação das contas do município de Londrina no tocante ao Convênio nº 025/2008.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de dezembro de 2013.

Nanci Skau Kemmer de Moraes  
*Presidente*

---

Publicado no J.O.M. Edição nº em .